

PROCESSO N.º 41/2023

CONFORME ART. 38 DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI/GO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PROCESSO N.º 41/2023

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência.

EXPEDIDA EM: 21/07/2023

CERTAME DIA: 09/08/2023

HORAS: 08h00min

HOMOLOGAÇÃO: ___/___/2023

CONTRATO FIRMADO EM: ___/___/2023

VALOR GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO PARA ESTE CERTAME: R\$ 447.357,95 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO- CIMOSU
ANO DE 2023**

AVISO DE EDITAL

Processo n.º 41/2023

Tomada de Preços N.º 001/2023

O CONSÓRCIO INTERM. DO SUDESTE GOIANO (CIMOSU), inscrito no CNPJ: 18.556.220/0001 – 61, através da CPL da Prefeitura Municipal de Cumari-GO, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, o aviso do Edital da Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global a saber:

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência. **LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO**

DO CERTAME: A sessão pública será realizada na sede da “CPL”, situada na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista n.º 01 Centro, no dia 09 de agosto de 2023 com início às 08 horas **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, ou pelo site: www.cumari.go.gov.br - Cumari, 21 de julho de 2.023.

JOSE MARTINS DE ARAÚJO- Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AFIXADO NO
MURAL**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PROCESSO n.º 41/2023

O CONSÓRCIO INTERM. DO SUDESTE GOIANO (CIMOSU), inscrito no CNPJ: 18.556.220/0001 – 61, através da CPL da Prefeitura Municipal de Cumari-GO, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, informa aos interessados que se encontra a disposição da Tomada de Preços n.º 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência.

Conforme o inciso § 2º do artigo 41, da Lei Federal 8.666/93, o artigo 12 do Decreto Federal 3.555/00, assim como o artigo 18 do Decreto Federal 5.450/20005 são expressos em determinar que o prazo para apresentar impugnação é de **três** dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

As propostas deverão ser entregues até o dia 09/08/2023 às 08h00min horas. Estas serão abertas no mesmo dia, às 08:00 horas, na sede da CPL-, sito à Praça São João Batista n.º 01- centro – Cumari – GO. CELULAR: 64 99929 0298. [SITE: www.cumari.gov.br](http://www.cumari.gov.br)

Cumari, 21 julho de 2023.

Certifico para os fins que se fizerem necessário que a presente publicação do resumo do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2023 foi publicado no “PLACARD” do átrio municipal.

JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO - CIMOSU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cumari, em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, neste ato, através de sua Comissão de Licitação, instituída pelo pela Portaria nº 001/2023 de 09 de janeiro de 2023 torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, receberá e dará início ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023- PROCESSO N.º 41/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01- "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: Departamento de Licitações CPL (Área de Protocolo) na sede do Paço Municipal.

NOME DA EMPRESA:

CERTAME DIA: Até 09/08/2023

HORA: Até 08h00min (oito)

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023- PROCESSO N.º 41/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02- "PROPOSTA"

LOCAL: Departamento de Licitações CPL (Área de Protocolo) na sede do Paço Municipal

NOME DA EMPRESA:

CERTAME DIA: 09/08/2023

HORA: 08h00min (oito horas)

I - DO OBJETO E CRC DA JURISDIÇÃO

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cumari, **(CRC da jurisdição)** Certificado de Registro Cadastral, junto a Coletoria Municipal de Cumari, **desde que devidamente atualizado** cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos **até o terceiro dia útil** anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1.1. - OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência.

1.1.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo Menor **Preço Global** conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra a, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1.1.2 - Os serviços serão realizados nas condições estabelecidas neste edital, compreendendo, mão de obra necessária à sua execução, conforme Termo de Referência, elaborado pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Cumari.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Atestado de Visita Técnica- **Não Obrigatória.**

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Sujeição ao Edital;

Anexo III - Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, inc. V, da lei 8.666/93 e Alterações;

Anexo IV - Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI- Termo de Referência;

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII- Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI.

1.3 - A empresa deverão trazer o PEN DRIVE ou CD-ROM- para ter acesso ao EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, deverá ser retirado no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São João Batista n.º 01-Centro, Cumari – GO (Prédio do Paço Municipal)- Tel.: 64 99929 0298. Ou pelo Site: www.cumari.go.gov.br , quaisquer dúvidas poderão ser solicitadas pelo e-mail: prefeituradecumari@hotmail.com.

1.3.1 - QUAISQUER INFORMAÇÕES RELATIVAS AO OBJETO DEVERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO TELEFONE (64) 99929 0298.

II - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/ FORNECIMENTO

2.1 - O presente instrumento vigorará, após assinatura da Carta Contrato, mediante Ordem de Serviços ou Ordem de Fornecimento.

2.2 - A PREFEITURA convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e esta deverá comparecer para tal ato no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da convocação.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO-CIMOSU.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas em órgão ou entidade da Administração Pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) em consórcio;
- d) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos;

4.2.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o resumo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal no horário de 7:30 horas até às 17:00 horas, e no site: www.cumari.go.gov.br.

4.4 - Os interessados em participar deste Processo Licitatório deverão ficar sempre atentos nas Publicações da Imprensa Oficial do Estado, para eventuais alterações que possam porventura ocorrer no decorrer do Processo ou pelo site: www.cumari.go.gov.br

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

5.2 - A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sob pena de desclassificação e datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.3- O prazo de validade da proposta e no mínimo 60 dias.

5.4- Na proposta deverão estar incluídos PRAZO DE GARANTIA não inferior a 60 dias, inclusive deverá ser anexado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

“DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

COMISSÃO DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

“PROPOSTA DE PREÇO”

ENVELOPE Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

COMISSÃO DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Prefeitura Municipal de Cumari não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Departamento da Prefeitura Municipal de Cumari Estado de Goiás (Área de Protocolo), e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório. **OBS: Todos os recursos deverão se protocolados no setor de protocolo em vias originais e assinados.**

6.2 - Entregue os envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações e / ou alterações nos envelopes de Habilitação e Proposta.

6.3 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessária.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada em original ou cópia autenticada em cartório competente, legível com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

OBS: A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, **até 24 horas antes da abertura do certame.** Somente será realizada autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

Habilitação Jurídica

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – **(CRC da jurisdição)**, emitido pela Coletoria Municipal de Cumari, dentro do prazo de validade, conjuntamente com toda documentação abaixo relacionada, atendendo ao disposto no Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; O referido Certificado deverá integrar a documentação de habilitação.

7.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;

7.1.3 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.4 – Ato Constitutivo e Alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que os objetivos sociais deverão prever a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

7.1.7 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); compatível com o objeto licitado;

7.1.8 – - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União compreendendo as contribuições sociais de acordo com a Portaria n.º 358/2014, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

7.1.9 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante;

7.1.10 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.11 – Prova de Regularidade de situação, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.12—Certidão de Regularidade de situação Trabalhista-(CNDT);

7.1.13 – As certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam acatá-las como negativas;

7.1.14– As Certidões e Documentos deverão estar válidos na data da apresentação da proposta, bem como deverão ser reapresentados também válidos quando da assinatura do Contrato.

7.1.15- Dispõe a LC 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

OBS:

a) Nas modalidades tradicionais de licitação, tendo a micro ou pequena empresa empatado com uma empresa que não seja dessa espécie – e não possuindo representante legal no momento da sessão específica – obrigar-se-á a Administração a convocá-las para exercer tal direito. Resumindo, ausente o representante legal da ME/EPP no momento do desempate ficto, o agente público deverá tomar as seguintes providências:

b) Em si tratando-se das modalidades clássicas de licitação (concorrência, tomada de preços e convite), caso o representante da licitante não esteja presente na sessão, a Administração deverá, obrigatoriamente, convocá-la para exercício de direito ao desempate ficto em no máximo 48 horas a lavratura de abertura da ata, podendo ser estipulado uma nova data de acordo com as partes.

c) Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% ou 5% (em se tratando de pregão) superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício

do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

d) O Empate das propostas: Obedecer o disposto no §2º do art. 3º e, prosseguindo o empate, sorteio em ato público com todos os licitantes.

e) Há empate ficto quando ME ou EPP compete com o preço de até 10% de uma empresa normal (§1º do art. 44 da LC 123/06). Neste caso a ME ou EPP tem o direito de cobrir o preço e vencer a licitação.

f) CONFORME [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - **poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico

formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.16 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de **Todas as Comarcas**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

7.1.16.1 - Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.1.16.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, com menos de um ano de abertura, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

7.1.16.3 - O Certificado de Registro Cadastral- CRC não exclui as documentações exigidas neste certame, sob pena de desclassificação.

7.1.16.4 - A não apresentação ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens, em desacordo inabilitará a licitante, para a emissão do CRC DA JURISDIÇÃO.

DA VISITA TÉCNICA **NÃO OBRIGATÓRIA**

7.1.17 - A visita Técnica dos serviços, localizada na Fazenda Atolador-Charqueada-Cumari/GO, nos dias 21 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, das 08:00 as 11:00 horas da manhã. E será acompanhada pelo Responsável do CIMOSU ou da Prefeitura Municipal

de Cumari, o qual preencherá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (anexo 01) e o entregará ao representante da empresa.

7.1.17.1 - A Visita Técnica será feita pelo responsável da empresa, juntamente com a cópia de Identidade e CPF.

7.2 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração assinada por quem de direito de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Habilitação no presente Processo Licitatório, conforme **Anexo II** deste Edital.

c) Declaração de Condição de ME ou EPP optante pelo SIMPLES conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, assinada e carimbada pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

7.3 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.4 - Os documentos retirados da internet terão sua Autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou cópias no ato da abertura, pela Comissão de Licitação à vista do original que será devolvido, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou já devidamente autenticados.

7.6 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7 - Após a fase de Habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de Habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.11 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou mesmo revogar a licitação.

7.12 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal e Tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características: Serão válidas independentemente de assinatura ou chancela dos órgãos emissores, de acordo com Lei 10.522/02, inciso I.

7.13 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar dentro do prazo de validade.

7.14 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e/ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 7.10 e 7.11.

7.15 Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

7.16 Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

7.17 Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos,

já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado.

8.1.1 - Conforme Planilha Orçamentária, o valor global máximo que o CIMOSU se propõe a pagar pela entrega dos serviços no valor global de **R\$ 447.357,95** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Sendo que serão *desclassificadas as propostas com valor superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.*

8.1.2 - O "Envelope 02 – Proposta" deverá conter:

a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, conforme o seguinte modelo:

.....timbre ou identificação do licitante.....

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA
CARTA MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 E PROCESSO N.º 41/2023
RAZÃO SOCIAL /CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Ananguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência.

Validade da Proposta: no mínimo (60) sessenta dias.

Valor Total R\$ _____ (_____)

Dados Bancários da Empresa:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data, Identificação da Licitante e do Representante Legal, bem como Assinatura e Carimbo com CNPJ..

ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: O CNPJ APRESENTADO NAS DECLARAÇÕES DEVERÁ SER O MESMO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS FISCAIS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

8.2.1 - Todos os quantitativos e valores da Licitação são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

8.2.2 - Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a maquinário, materiais, mão-de-obra, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes, de acordo com a tabela de composição de custos.

8.2.3 - Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes

8.2.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo (60) sessenta dias, para análise e julgamento.

8.2.5 - A proposta deverá ser apresentada em impresso do próprio proponente, datada e assinada, com as folhas rubricadas, sem emendas ou rasuras que tornem impossível a sua compreensão.

8.2.6 - A proposta deverá ser apresentada oferecendo cotação em moeda corrente nacional.

8.2.7 - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

8.2.8 - Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.9 - Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

8.2.10 - A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta

8.2.11 - Por interesse exclusivo do CIMOSU, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser substituído até a assinatura do contrato;

8.2.12 - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

8.2.13 - AS PLANILHAS, OS VALORES E QUANTIDADES FORNECIDOS SÃO APENAS REFERENCIAIS, MERAMENTE INFORMATIVOS CONFORME EXIGE A LEI. PORTANTO, O LICITANTE DEVE, SEGUNDO METODOLOGIA PRÓPRIA, AVALIAR E ADOTAR SEUS PRÓPRIOS VALORES, NECESSÁRIO PARA COMPOR O SEU PRÓPRIO ORÇAMENTO, PROMOVEDO REVISÕES E AMPLIAÇÕES, CASO NECESSÁRIO, NÃO CABENDO SOLICITAÇÕES DE CORREÇÕES POSTERIORES.

8.2.14 - A eventual diferença entre o quantitativo executado e aquele constante da proposta não será objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento.

8.2.15 - **Faculta-se à Comissão de Licitação relevar erros ou omissões formais que não acarretarem prejuízos para o entendimento da proposta.**

8.3 - Para fornecimento/contratação do objeto licitado, deverá estar incluso no valor cotado, todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, fretes, manutenção, abastecimento, transporte de equipamentos e demais custos que o compõem.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração Municipal ou manifestamente inexecutável, assim considerada aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço/material é coerente com os de mercado.

8.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DA LICITANTE SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTA INSTRUMENTO E TOTAL SUJEIÇÃO À LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Em sessão pública, a Comissão de Licitação, de posse dos dois envelopes fechados a que se referem à **Habilitação e Proposta** previamente protocolizados, procederá a abertura, primeiramente do **Envelope 01 - Documentação de Habilitação**, com verificação da regularidade do cadastramento dos participantes, sendo habilitados os proponentes encontrados em situação regular e inabilitará os que estiverem em situação irregular, bem como aqueles que não atenderem a todas as exigências deste Edital, dará conhecimento a todos os presentes credenciados ou não, fará a análise dos documentos e dará o resultado de imediato aos licitantes presentes. Após, será aberto o **Envelope 02 - Proposta Comercial**, exclusivamente dos licitantes considerados habilitados na etapa anterior, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja necessidade de se designar nova data para abertura do “Envelope 02” os licitantes serão comunicados por escrito.

9.2 - O Envelope 02 - Proposta Comercial, dos licitantes inabilitados, transcorrido o prazo recursal, serão devolvidos lacrados, conforme art. 3.º da Lei 8.666/93.

9.3 - As etapas de Habilitação e Proposta serão avaliadas independentemente uma da outra e nesta ordem, e serão eliminatórias, inabilitando e desclassificando o proponente, conforme Art. 41 § 4º e Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão, a juízo do(a) Presidente da Comissão de Licitação, por este(a) resolvido na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

9.5 - Serão registrados em atas próprias todos os atos, as decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.6 - Ocorrerá devolução da documentação protocolada fora do prazo estabelecido e do “Envelope 2” dos inabilitados, neste caso, se não houver recurso ou após sua denegação;

9.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente;

9.8 - Ao ser conferida a planilha e verificado erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, prevalecerão os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer sejam para mais ou para menos.

**X - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS, PELO
CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.1- Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Que tenha valores inexecutáveis, de acordo com o artigo 48 incisos I e II da lei 8666/93;

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, apresentadas por licitantes que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, o desempate se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.2.1 - Se a proposta considerada vencedora do certame não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta considerada vencedora do certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.2 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

10.2.3 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, acima dos preços orçados pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

10.3 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.4 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.5 - A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis desde que não afetem o seu conteúdo.

10.6 - Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a Autoridade Superior para que proceda à devida Homologação e Adjudicação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

11.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva dos fiscais designados pelo CIMOSU, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos nos termos do contrato, projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra e serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos do CIMOSU, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

11.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do Município representando os interesses da Prefeitura Municipal de Cumari, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - O DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO, REGISTRO E AVALIAÇÃO DE TODOS OS FATOS E ASSUNTOS RELACIONADOS E REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ O DIÁRIO DE SERVIÇOS, ONDE TANTO A CONTRATADA QUANTO A FISCALIZAÇÃO DEVERÃO LANÇAR E ANOTAR TUDO O QUE JULGAREM CONVENIENTE, PARA A COMPROVAÇÃO REAL DO ANDAMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO, SENDO VISADO DIARIAMENTE POR REPRESENTANTES CREDENCIADOS PELAS PARTES.

11.5 - O Diário de Serviços deverá ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para o CIMOSU.

11.6 - O CIMOSU poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da Contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

11.7 - A Contratada fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.8 - Aceita a obra ou serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

11.9 - Desde o Recebimento Provisório, o CIMOSU entrará na posse plena da obra ou serviços, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do Recebimento Definitivo dos serviços mensais.

XII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, máquinas, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CIMOSU, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

12.2 - A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo para tanto, necessário a autorização prévia do CIMOSU.

12.3 - A Contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município qualquer obrigação decorrente de risco na espécie.

12.4 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva, e demais equipamentos.

12.5 - A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes a obra ou serviços, materiais fornecidos, etc., de acordo com as Normas Técnicas da ABNT ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização de obra e materiais que serão exercidas pela Administração do CIMOSU/ou por terceiros designados.

12.7 - A CONTRATADA SE OBRIGA A APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADA PELO CIMOSU, EM QUALQUER ÉPOCA, AS QUITAÇÕES COM OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.

12.8- O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PELO CIMOSU, NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA, PELA QUALIDADE, SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

XIII- DO PAGAMENTO

13.1 - O PAGAMENTO DECORRENTE DA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O DIÁRIO DE OBRAS E PLANILHAS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL DO CIMOSU, após verificadas as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos inclusive:

13.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1. As penalidades, garantida a prévia defesa, serão: a advertência verbal, multas, perda de caução, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com os artigos. 81 a 88 da Lei No 8.666/93.

14.2. A advertência será aplicada quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

14.3. As multas previstas são as seguintes:

14.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras ou serviços, até o limite de 2% (dois por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução total das obrigações assumidas.

14.3.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 4% (quatro por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução parcial das obrigações assumidas.

14.3.3. De 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

14.3.4. De 10% (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial do referido contrato.

14.4. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

14.5. As multas definidas nos subitens acima serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, da última prestação e da garantia prestada, se necessário.

14.6. As multas definidas nos subitens acima serão devolvidas à Contratada, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

14.7. A Contratada não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato da Administração do CIMOSU.

14.8. Na ocorrência de rescisão de contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia prestada.

14.9. Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, a Administração do CIMOSU recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

14.10. Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item XIV caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da ciência das mesmas.

14.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes que seja quitado o valor das multas existentes.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas.

15.1.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.

15.1.3. A Contratada não iniciar a execução da obra ou serviços após 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.4. A Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

XVI- DOS RECURSOS

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

16.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Prefeitura Municipal de Cumari, aos cuidados da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, e protocolizados na Prefeitura Municipal de Cumari, na Área de Protocolo, na Praça São João Batista n.º 01- Centro, Cumari / GO.

16.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo (CPL), e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do CIMOSU (Departamento de Contabilidade), e dotação orçamentária para o ano de 2023.

17.2. FICA RESERVADO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO O DIREITO DE PROMOVER DILIGÊNCIAS CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ART. 43 DA LEI 8.666/93, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

17.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1.18.541.1.2.001-3.3.90.39-78—Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE 100 .000 /FICHA 81

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração.

18.2. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito 30 (trinta) dias antes do prazo original, e em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

18.3. A SIMPLES OCORRÊNCIA DE CHUVAS NÃO JUSTIFICA A PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS, SALVO QUANDO SE TRATAR DE TEMPORAIS OU PERÍODOS EXCEPCIONAIS DE CHUVAS, PLENAMENTE COMPROVADOS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE BOLETINS METEOROLÓGICOS, E ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO.

18.4. A Contratada poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.

18.5. Havendo necessidade de alterações dos serviços, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

18.6. A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

18.7. O Canteiro de Obras/serviços ou serviços deverá atender o disposto das normas legais de segurança.

18.8. A Contratada deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e **controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.**

18.9. À Contratada compete obter, às suas custas, as informações complementares, necessárias à execução do objeto licitado.

18.10. O entorno da obra ou serviços objeto da presente licitação, durante todo o período de execução da obra e serviços, continuarão em funcionamento, devendo ser tomadas pela Contratada, todas as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários,

especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas e ao patrimônio do Município e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.11. Caberá à Contratada, executar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência.

18.12. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.13. A Comissão de Licitação poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.14. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

18.15. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

18.16. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo CIMOSU, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por 17 a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

18.20. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** esclarecerá as dúvidas sobre este Edital e/ou prestará informações adicionais julgadas necessárias ao pleno conhecimento do seu objeto e de seus procedimentos, desde que chegadas e protocoladas com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes, no seguinte endereço: **SETOR DE LICITAÇÕES**, a Praça São João Batista, n.º 01, Cumari/GO - Fone: (64) 99929 0298.

18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Cumari, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

Cumari GO, 21 de julho de 2023.

José Martins de Araújo
Presidente da Comissão de Julgamento e Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Tomada de Preços nº 001/2023 e Processo n.º 41/2023

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos que o responsável pela obra o Senhor: _____, devidamente inscrito CPF sob _____, representante da empresa proponente: _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Cumari/GO; _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

Assinatura do responsável da empresa
CNPJ/MF sob nº _____

.....timbre ou identificação do licitante.....

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Tomada de Preços N.º 001/2023

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2023

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

.....timbre ou identificação do licitante.....

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, INC. V,
DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI-GO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº,

com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do PROCESSO LICITATÓRIO PRC 41/2023- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumari, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cumari (GO),..... de de 2023.

(representante legal)

.....timbre ou identificação do licitante.....

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
147/2014.**

A empresa: _____, CNPJ n.º _____ por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.

Cumari, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

(Assinatura do Contador Responsável/CRC)

Obs.: Esta declaração faz parte da documentação, que virá assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, com poderes específicos para dar lances, negociar preços, declarar ou firmar compromissos, na ausência desta certidão, impede o representante de adotar qualquer conduta, inviabilizando de usufruir o direito de ME/EPP.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º 2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2023- TP 001/2023

“Termo de Contrato profissional, que entre si fazem o Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano (CIMOSU) e a empresa: _____, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO (CIMOSU)**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **18.556.220/0001-61**, com sede no Município de Cumari, na Rua Coronel Américo E. da Rocha, 60, Setor Central, CEP nº 75.760.000, Cumari/Goiás, neste ato devidamente representado pelo seu **Presidente Instituído**, o prefeito **João Batista Davi Rios**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 876.690.801-91, residente e domiciliado na cidade de Cumari/Goiás.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ _____ sob _____ nº, _____ Endereço: _____ Cidad e de _____ Estado de _____, tem entre si justo e acertado o presente termo de contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência.

1.2. O termo "EXECUÇÃO DE OBRAS", no caso, abrange o acompanhamento da obra, serviços iniciais e instalações do canteiro de obras, demolições, movimentações de terra, estaqueamento e serviços de infra-estrutura.

1.3. Os recursos para a execução do presente contrato são provenientes de recursos próprio do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do CIMOSU de Cumari, a quem caberá, por meio de representante especialmente designado, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução da obra e serviços contratados, de acordo com o Art. 67 e seguintes da Lei No 8.666/93.

2.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do Município, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos do CIMOSU, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

2.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o **DIÁRIO DE OBRAS**, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

2.5. O Diário de Obras ou serviços deverá ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para o CIMOSU.

2.6. A Administração Municipal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

2.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições, e atestadas pela fiscalização, serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

2.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

2.9. Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei No 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71 do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2.10. A COMISSÃO DE VISTORIA, ENCARREGADA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, DESIGNADO PELO CIMOSU DE CUMARI, DELA PARTICIPANDO TÉCNICOS E OUTROS QUE A MESMA CONSIDERAR NECESSÁRIOS.

2.11. Aceita a obra ou serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

2.12. Desde o Recebimento Provisório, o CIMOSU entrará na posse plena da obra ou serviços, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do Recebimento Definitivo.

2.1.3- Fica Sob a responsabilidade de fiscalização contratual a senhora: **Elisnádya Marques da Silva** - CREA nº 1013493079/D-GO, com sede à Rua 126, nº110, Bairro Setor Aeroporto- Catalão Goiás, inscrita no CPF sob o nº 022.209.021-96- Engenheira Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. O presente Contrato é celebrado segundo o regime de Empreitada por Preço Global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e,

subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste Edital, como se transcrito fora, o conteúdo do Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CIMOSU ou a terceiros;

4.2. Não sub-empregar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia da CONTRATANTE;

4.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

4.4. Atender a todas as exigências do CREA-GO, como ART(s) de Execução de Obra e Serviços quitados, Placas de Obra e etc;

4.6. Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pelo CIMOSU;

4.7. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

4.8. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FISCAIS PRÓPRIOS E A COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DO PESSOAL REGISTRADO NA OBRA, PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E APROVADOS;

4.9. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, **NÃO** existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

4.10. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

4.11. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

4.12. Fornecer todos os materiais de construção a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;

4.13. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela comissão de fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.2- Quitar, nos prazos estabelecidos, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do Artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% do valor inicial do contrato, e, no caso de reforma de edifício até o limite de 50% para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e Art. 65, alínea "d" inciso II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor proposto de R\$ _____ (_____), divididos em **05** parcelas mensais de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma proposto e ajustado com a CONTRATANTE, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado pelos serviços prestados. Os pagamentos serão feitos de acordo com planilha de execução de serviços.

8.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

N.º 1.1.18.541.1.2.001-3.3.90.39-78—Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE 100.000 /FICHA 81

8.3. O PAGAMENTO DECORRENTE DA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTAMENTE COM O DIÁRIO DE OBRA, PLANILHAS DE SERVIÇOS CONTENDO OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DETALHAMENTO DOS PREÇOS E AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL, DEPOIS DE VERIFICADAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DEVIDOS INCLUSIVE:

a) Regularidade Fiscal, documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

b) E do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo CIMOSU, concernente à mão-de-obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado.

8.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. O CIMOSU reterá ainda na fonte, os impostos de sua competência.

PARÁGRAFO 1º - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em nome da CONTRATADA na Secretaria de Executiva da CONTRATANTE, situada na sede do CIMOSU -Centro. Cumari/GO.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado da obra permanecerá irreeajustável durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para iniciar a execução de todos os serviços, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

9.1.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração.

9.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito trinta dias antes do prazo original, e em ambos os casos com justificação circunstanciada.

9.4. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

9.5. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.

9.6. Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados Termos Aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA

10.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

10.2. As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização

10.4. A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

10.5. O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio do CIMOSU de Cumari e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.6. O local da obra será entregue à CONTRATADA, nas condições em que se encontram, cabendo à CONTRATADA, a limpeza e/ou demolições que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços e o lançamento nos "bota-foras" autorizados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93;

11.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas;

11.3. As multas previstas são as seguintes:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;

b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;

c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

11.4. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

11.5. As multas definidas nas letras "a" e "c" do item 11.3 serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e as multas previstas na letra "b" do mesmo item serão descontadas da última prestação e da garantia prestada, se necessário;

11.6. As multas a que se referem as letras "a" e "c" do item 11.3 serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

11.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do item 11.3 na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato de administração;

11.8. Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causada, em vez do recebimento da multa prevista.

11.9. Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados, serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

12.1.1. O atraso na execução da obra for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

12.1.2. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

12.1.3. A CONTRATADA não iniciar a execução da obra após 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.1.4. A CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro competente para conhecimento e solução de todas as questões oriundas deste Contrato é o da Comarca de Cumari, Estado de Goiás. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato com 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

Cumari (GO), ____ de _____ de 2023.

JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Presidente Instituído
Presidente Instituído/CIMOSU/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

-Contratado-

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO (CIMOSU)

1. Apresentação

O consórcio intermunicipal é um instrumento essencial para o atendimento das disposições da Lei de Resíduos e apresenta como vantagem o ganho de escala, uma vez que, quanto maior o número de pessoas atendidas, menores serão os custos de instalação e manutenção, minimizando assim, as despesas públicas, além de facilitar a captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual.

O Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano (CIMOSU) é uma Entidade de Direito Público, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 18.556.220/0001-61. Foi criado em 24 de novembro de 2010, com a participação dos seguintes municípios: Ananguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora para atender aos requisitos prescritos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O escopo do consórcio é propiciar o desenvolvimento administrativo, econômico e socioambiental da região por ele compreendida, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal. Os quatro municípios membros do Consórcio estão localizados no Sudeste Goiano, na microrregião de Catalão, conhecida como Região da Estrada de Ferro, aproximadamente, à 260 km da Capital Goiânia.

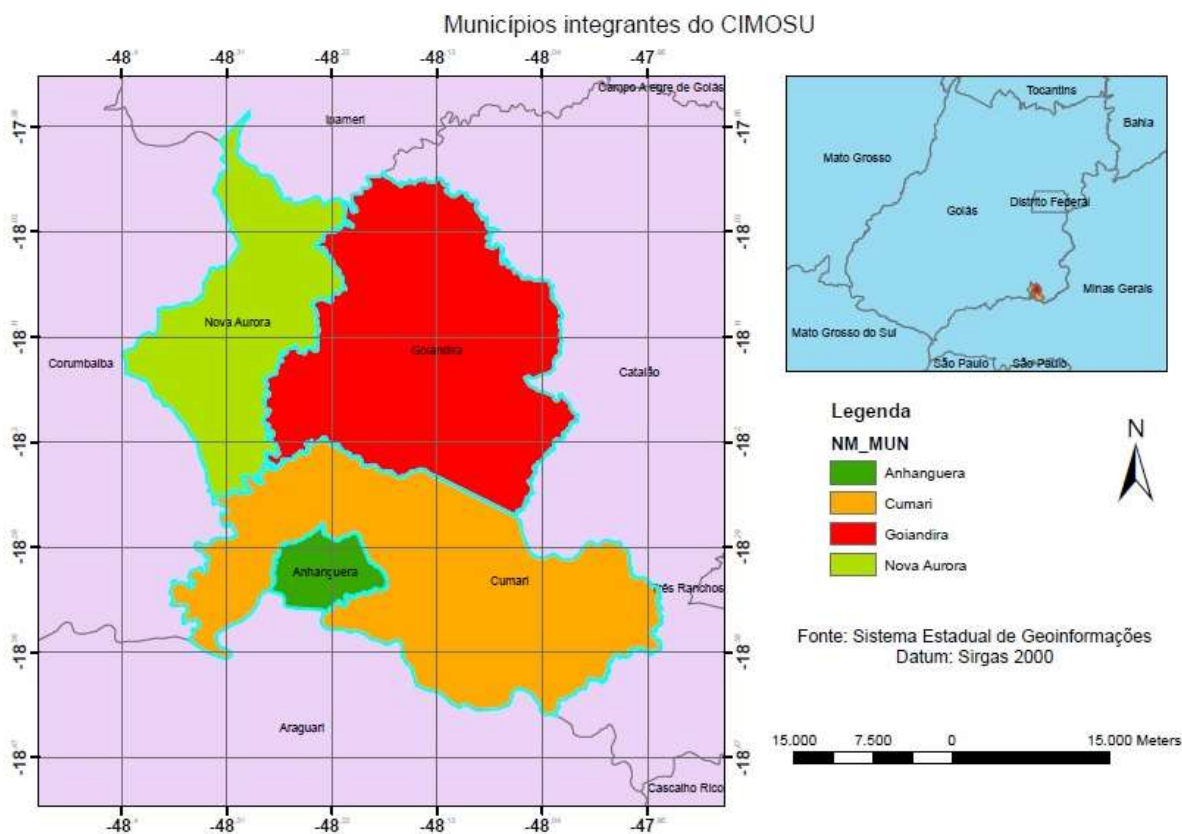


Figura 1 - Delimitação dos municípios integrantes do CIMOSU. **Fonte:** SIEG, adaptado por: Semear (2021).

O CIMOSU abrange um território de, aproximadamente, 1.498 km², com densidades demográficas variando entre 17,91 hab/km² a 5,20 hab/km², residindo uma população de cerca de 12 mil habitantes, como especificado no quadro abaixo:

Quadro 1 - População estimada dos municípios integrantes do CIMOSU (2021).

Municípios	Densidade demográfica (2020)	População estimada (2021)
------------	------------------------------	---------------------------

Anhanguera	17,91 hab/km ²	1.171
Cumari	5,20 hab/km ²	2.820
Goiandira	9,32 hab/km ²	5.650
Nova Aurora	6,81 hab/km ²	2.236
		Total: 11.877

Fonte: IBGE (2021), adaptado por: Semear (2021).

A área escolhida para a instalação do aterro sanitário fica localizada a 1,3 km de distância da cidade de Cumari (GO), tendo como um dos critérios de escolha, a proximidade em relação a cidade, a fim de diminuir os custos operacionais de logística nessa região e o atendimento as exigências técnicas propostas pelo órgão licenciador. A sede do escritório do CIMOSU situa-se no Município de Cumari, na Rua Coronel Américo E. da Rocha, Nº 60, Centro.

2. Objeto

Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora.

Quadro 2 – Descrição do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Tempo/Médio
1	Operação do aterro	TON	2000	05 meses

3. Descrição dos Serviços

Conforme a NBR 8419/1992 da ABNT o aterro sanitário é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, minimizando os impactos ambientais. Tal método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível.

Os serviços contratados objetivam a execução de atividades de organização diária de resíduos, compactação e recobrimento com terra. A CONTRATADA deverá realizar a demarcação e monitoramento periódico da frente de serviço, sendo os pátios de descarga dimensionados de forma a ter espaço suficiente para garantir a descarga dos veículos transportadores de RSU. Sendo também responsável pela manutenção das vias de acesso dentro da área do aterro (tanto fora quanto dentro da Trincheira em operação), as quais devem apresentar boas condições de trafegabilidade o ano todo.

Caberá a CONTRATADA o monitoramento geotécnico, compreendendo o monitoramento visual diário do maciço para que as inadequações possam ser corrigidas com a máxima rapidez e o monitoramento topográfico, com implantação de marcos superficiais para verificar a estabilidade do maciço. Caberá a CONTRATADA a realização das operações de recobrimento e compactação dos resíduos sólidos no Aterro Sanitário, sendo que tais operações deverão ter início às 7 horas até às 16 horas de segunda a sexta e aos sábados início às 8 horas até às 12:00 horas.

DRENAGEM PLUVIAL

A CONTRATADA deverá manter a integridade física dos dispositivos de drenagem, manter desobstruídos os dispositivos de drenagem pluvial para minimizar a entrada de água no maciço do aterro e o aumento de volume de percolado. O

período que exigirá maior frequência de inspeção no sistema de drenagem pluvial coincidirá com as épocas de intensa pluviosidade.

O monitoramento das águas superficiais se restringirá na manutenção do sistema de drenagem, das curvas de nível e taludes devendo:

- a) Manter o nivelamento dos taludes e demais áreas do aterro;
- b) Evitar possível formação de canais preferenciais (erosões) por onde se possam escoar as águas pluviais incidentes na área do aterro.
- c) Realizar manutenção no sistema de drenagem por meio da troca de tubulações ou canaletas, manutenção nas caixas de passagem;
- d) Manter limpos os canais de escoamento (sem vegetação, resíduos ou terra).
- E) Manter dispositivos de disciplinamento das águas superficiais, tais como lombadas, cacimbas, canais, entre outros situados na área do aterro sanitário

Em períodos chuvosos, caso o nível da lagoa de acumulação esteja muito elevado, a fim de evitar o extravasamento de chorume e, conseqüentemente, a poluição do solo e lençol freático deverá ser realizada atividades de contenção. Caso ocorra a colmatação na rede de percolados, a CONTRATADA deverá realizar a desobstrução dos mesmos, através de retro lavagem ou outros mecanismos.

FRENTE DE OPERAÇÃO - TRINCHEIRA

A base deverá receber uma camada impermeabilizante de solo argiloso com 60 cm de solo argiloso, compactados em 3 camadas de 20 cm conforme orientações técnicas. Sobre essa camada deverá ser executada outra de 10 cm de cascalho argiloso fino.

Na frente de operação, os resíduos devem ser espalhados e compactados. A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima. Ao fim de cada jornada de trabalho, os resíduos

compactados devem receber uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. A área do aterro deve ser conservada totalmente fechada, cercada para evitar a presença de pessoas estranhas e animais.

O espalhamento dos resíduos será feito por camadas de espessura não inferior a 0,30 m e não superior a 0,60 m, a partir do pé do talude, empurradas de baixo para cima com o auxílio de trator esteira, formando taludes com inclinação máxima de 1(V):3(H).

A compactação das camadas dos resíduos será feita por trator de esteiras ou com rolo compactador. Após o espalhamento o trator deve compactar o resíduo com movimentos repetidos de baixo para cima (vai e vem). É importante que essa compactação seja realizada no mínimo 5 (cinco) vezes após cada espalhamento;

Cobertura semanal: É recomendado que ao final de cada semana de trabalho se proceda com a cobertura do resíduo, essa cobertura deverá ser feita com terra espalhada em movimentos da base para o topo (de baixo para cima) do lixo compactado. A cobertura deve ter em média 20 cm de espessura;

Cobertura final: Após o esgotamento do aterro e/ou célula (vala) se deve proceder com a camada final que consiste na cobertura com solos (preferencialmente argila) com camada de no mínimo 60 cm de espessura. Tão logo o recobrimento deve-se proceder com o plantio de gramíneas como forma de proteção contra erosões.

DRENOS DE GÁS

Deverão ser construídos os drenos de gás à medida que as células forem se completando de forma a evitar o acúmulo de gases e líquidos (chorume) nas células e os problemas acarretados por eles. Os drenos devem ser horizontais e verticais interligados entre si. A contratada deve substituir os drenos quando apresentarem danos que possam acarretar em rompimentos por excesso de calor ou desmoronamentos por recalque do aterro.

O líquido (chorume) oriundo da decomposição dos resíduos é muito poluente e depois de drenado deve ser conduzido para o sistema de tratamento do aterro. Dessa forma visando à manutenção das boas condições do tratamento os seguintes cuidados diários devem ser tomados:

- a) Medição da vazão de entrada do chorume no processo de tratamento;
- b) Monitoramento das condições de manutenção do sistema;
- c) Identificar e tratar qualquer indício de processo erosivo nos taludes.

Mensalmente deve-se:

- a) Promover a retirada da vegetação às margens dos taludes;
- b) Limpar os vertedouros e demais equipamentos do sistema de tratamento.

Semestralmente deve-se:

- a) Monitorar o volume de lodo no fundo da lagoa para se evitar o acúmulo excessivo de lodo;

RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS - GUARITA

Os procedimentos de operação do aterro existente, embora simples, devem ser sistematizados para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios, ao longo de toda a sua vida útil. A recepção dos resíduos deve ser realizada na portaria/guarita do aterro. Consistindo na operação de inspeção preliminar, durante a qual os veículos coletores são identificados, vistoriados e pesados (em balança rodoviária que será instalada) realizadas as anotações e autorizados a descarregar por funcionário treinado e instruído para o desempenho adequado dessa atividade.

CERCA VIVA

Visando ao isolamento visual do empreendimento, é recomendável o plantio de um cinturão verde, composto de arbustos e árvores em todo o perímetro do terreno. As plantas mais recomendadas para o cercamento são o “Sansão do Campo” ou “Jambolão” por serem de fácil cultivo, de rápido crescimento e permitirem a formação de uma boa barreira vegetal. É necessário que a contratada garanta a manutenção dessa vegetação na formação dessa barreira vegetal

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Deve-se efetuar a limpeza dos equipamentos e máquinas no fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro.

O fornecimento de óleo diesel e as devidas manutenções preventivas e de reparos são por conta da contratada.

MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DA ÁREA DO ATERRO

Diariamente deve-se proceder com a limpeza de toda a área por meio da remoção dos materiais espalhados pelo vento e, se necessário, usar cercas móveis. Com isso, evitam-se transtornos e o comprometimento da paisagem.

Manter a roçagem das vegetações rasteiras e gramíneas dos taludes em toda a área do aterro, tais como: áreas das futuras trincheiras, taludes e áreas adjacentes da trincheira em operação, área da lagoa de tratamento do chorume e da bacia de infiltração, demais proximidades da central de triagem, entre outras estruturas operacionais do aterro sanitário.

MANUTENÇÕES DAS CERCAS E PORTÕES

O isolamento do aterro é imprescindível para a manutenção da ordem e do bom andamento da operação, desta forma a portaria ou portões e as cercas devem ser mantidos em perfeitas condições para não comprometer o bom funcionamento do

aterro. Caso passem por avarias físicas, intempéries causadas pelo tempo, devem ser mantidos e pintados regularmente.

No perímetro da área do aterro deve ser mantido aceiro de 5 metros ao redor das cercas de divisa, e/ou do cinturão verde, de modo a evitar a entrada e propagação de focos de incêndio.

IDENTIFICAÇÃO DENTRO DO ATERRO

Devem ser instaladas 08 (oito) placas de identificação das estruturas internas do aterro sanitário, em chapa de sinalização em zinco galvanizada. Instaladas em pedestal de madeira. As quais devem ser mantidas em perfeito estado. As placas serão instaladas pelo contratante.

PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA – PAE

A contratada deverá seguir as recomendações e ações estabelecidas no PAE do aterro sanitário, aprovado pela SECIMA no ato da emissão da Licença de Instalação. Desta monta deverá aplicar os devidos treinamentos e adequações necessários ao seu fiel cumprimento.

4. Recursos humanos

A CONTRATADA deverá manter e operar a infraestrutura e os itens descritos a seguir:

- a) Guarita, administração, refeitórios e sanitários;
- b) Cercamento do perímetro da área;
- c) Cortina vegetal no perímetro da área (podas periódicas) e aceiro;
- d) Coletar permanentemente e imediatamente os resíduos espalhados pelo vento por toda a gleba do Aterro e em áreas adjacentes atingidas;
- e) Fornecimento de água potável para o consumo dos funcionários da empresa, das Prefeituras e visitantes;

f) A contratada deverá fornecer EPI's aos colaboradores e visitantes.

A equipe para a Operação do Aterro Sanitário deverá ser constituída por:

- a) 01 operador;
- b) 01 porteiro;
- c) 01 encarregado do aterro;
- d) 04 separadores;
- e) 01 ajudante geral;

5. Uniformes e equipamentos de proteção individual

Os funcionários da equipe de operação do Aterro do CIMOSU se apresentarão devidamente uniformizados, portando equipamento de segurança e proteção individual, dentro das normas da NBR conforme se segue:

- a) Calça de brim;
- b) Botina de segurança;
- c) Camisa de brim;
- d) Boné;
- e) Luva de proteção;
- f) Capa de chuva;
- g) Máscara de proteção respiratória;
- h) Protetor de ouvidos (operadores de máquinas/motoristas);
- i) Óculos de proteção;
- j) protetor solar;
- k) Avental.

Deve-se atentar, para a vacinação dos funcionários para prevenção de doenças como tétano, hepatite A e B, difteria e febre amarela dos trabalhadores expostos a riscos de acidentes na coleta e manuseio de resíduos sólidos.

6. Especificação de equipamentos, ferramentas e materiais

Para o bom funcionamento do Aterro, serão necessárias as seguintes máquinas e equipamentos permanentes:

- a) 01 trator de esteira (cedido pelo CIMOSU) - considerar manutenção e combustível;
- b) 01 caminhão basculante (truck) com caçamba de 10m³;
- c) 01 Pá carregadeira;
- d) 01 Roçadeira Stihl 290 ou similar;
- e) 01 Moto poda;
- f) 01 Soprador.

Não haverá exigências quanto ao ano de fabricação das máquinas pesadas, mas deverão ser apresentadas em boas condições de operação e substituídas imediatamente quando avarias se apresentarem com mais de 24 horas para conserto.

7. Definições

- Deverão ser previstos os valores com energia elétrica do local;
- Deverão ser previstos veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de operação e manutenção previstas neste Edital.
- As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades ficarão a critério da contratada.

- Todos os veículos, caminhões, máquinas e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.
- Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.
- Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, controlados, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados.
- Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.
- A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a contratante de quaisquer reclamações.
- Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros.
- É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empresa sem estar expressamente autorizada pela contratante.
- Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização do Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano será nula sem qualquer efeito.
- As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, o CIMOSU, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

- Após a ordem de início o prazo para a implantação total das atividades solicitadas serão de 10 (dez) dias.
- Todos os veículos enviados ao Aterro deverão ser devidamente registrados na portaria.
- A contratada deverá enviar mensalmente ao CIMOSU o boletim de medição dos serviços para fins de pagamento, acompanhado de relatórios mensais com todos os dados que comprovem as etapas de execução de todo o processo, bem como do resíduo aterrado.

CUMARI, 20 DE JULHO DE 2023.

Elisnádía Marques da Silva

CPF sob o nº 022.209.021-96- Engenheira Civil.

ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE PROPOSTA- EDITAL DE TP N.º 001/2023 E PROCESSO N.º 41/2023

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

Item	Descrição	<u>Quant de Meses</u>	<u>Valor Mensal R\$</u>	Valor Global
<u>01</u>	<u>OBJETO:</u> Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manejo, operação e manutenção do aterro sanitário do CIMOSU, que recebe os resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 12 mil habitantes, distribuídos entre municípios de Anhanguera, Cumari, Goiandira e Nova Aurora, de acordo com o Termo de Referência. Referente aos emses de agosto a dezembro de 2023.	05	R\$ 89.471,59	R\$ 447.357,95

O custo estimado global para a prestação de serviços é de **R\$ 447.357,95** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), divididos em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

05 parcelas mensais de R\$ 89.471,59 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

OBS: ANEXAR JUNTAMENTE A COM A PROPOSTA A PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS: Devendo cada participante elaborar a sua planilha orçamentária de acordo com a Lei trabalhista, de acordo com a indicação dos sindicatos, acordos convenções ou dissídios e coletivos de trabalho.

**PREÇO
TOTAL**

R\$: 447.357,95

Condição de pagamento: _____

Prazo de entrega dos serviços: _____ dias.

Validade da proposta: _____

Prazo de Garantia dos Serviços:

Data da devolução da proposta: ____/____/2.023.

Assinatura do Proponente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU**

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

Anexo VIII –

**Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico-
Financeiro e Composição de BDI**

**OBS: OS ARQUIVOS EM PDF PODERÃO SER SOLICITADOS NO SETOR DE
LICITAÇÕES “CPL”, LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA N.º 01-CENTRO-
CUMARI/GO- CELULAR (64) 99929 0298 OU FEITOS DOWNLOAD NO SITE
www.cumari.go.gov.br**